



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2026
(Do Sr. Coronel Chrisóstomo)

Requer informações detalhadas ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil sobre a audiência não agendada entre o Presidente da República e o controlador do Banco Master, Daniel Vorcaro, à luz da Lei nº 12.813/2013 e do princípio constitucional da publicidade.

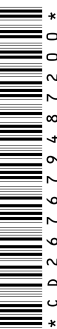
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, §2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro Chefe da Casa Civil, Sr. Rui Costa, o presente Requerimento de Informação, a fim de que preste informações detalhadas sobre a audiência não agendada entre o Presidente da República e o controlador do Banco Master, Daniel Vorcaro, à luz da Lei nº 12.813/2013 e do princípio constitucional da publicidade.

Com escopo de elucidar o presente Requerimento de Informação, solicito que sejam respondidos os questionamentos abaixo elencados:

1. Qual foi o tipo de credenciamento utilizado pelo Sr. Daniel Vorcaro e pelo Sr. Guido Mantega para ingresso no Palácio do Planalto no dia 04/12/2024? (Visitante, Prestador de Serviço ou Audiência solicitada por autoridade?)
2. Quem, nominalmente (servidor ou autoridade), solicitou a inclusão do Sr. Vorcaro na portaria do Palácio do Planalto? Encaminhar cópia da requisição via sistema de segurança.
3. Durante a reunião, foram discutidos ativos específicos sob gestão do Banco Master ou aquisições de outras instituições financeiras (como o Banco Voiter ou participações em empresas de energia)?
4. Qual o fundamento legal para a presença do Sr. Guido Mantega em reunião com o Presidente da República para tratar de temas afetos ao Sistema Financeiro Nacional, uma vez que o referido cidadão não detém cargo público ativo?

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

5. Houve consulta prévia à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ) ou ao Ministério da Fazenda sobre a conveniência e oportunidade de tal reunião "fora da agenda"? Se sim, encaminhar os pareceres.
6. Por que a audiência foi omitida da agenda pública no portal do Planalto, contrariando o Art. 11 da Lei 12.813/2013? Houve determinação superior para tal omissão?
7. O Governo Federal, através de seus ministérios ou bancos públicos, firmou algum contrato, convênio ou parceria com empresas ligadas ao grupo de Daniel Vorcaro nos 12 meses subsequentes a esta reunião?
8. Alguma autoridade da Casa Civil ou da Presidência entrou em contato com o Banco Central do Brasil para tratar de processos administrativos de interesse do Banco Master logo após o encontro?
9. Listar os assessores da Presidência que acompanharam o Presidente Lula durante o encontro. Se não houve assessores, justificar a reunião a sós com o ente privado.
10. Foi discutida alguma alteração em normas do CMN (Conselho Monetário Nacional) que pudesse beneficiar diretamente a estrutura de capital de instituições como a do Sr. Vorcaro?

Finalmente, postulo informações complementares que o Ministro da Casa Civil compreenda como relevante sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informação possui por escopo obter esclarecimentos técnicos e detalhados sobre a audiência não agendada entre o Presidente da República e o controlador do Banco Master, Daniel Vorcaro, à luz da Lei nº 12.813/2013 e do princípio constitucional da publicidade.

Inicialmente, importante salientar que o princípio da publicidade, insculpido no caput do Art. 37 da Constituição Federal, não é facultativo; é um dever imposto ao administrador público.

A existência de uma "agenda paralela" no centro do Poder Executivo, especialmente envolvendo o sistema bancário, fere o princípio da impessoalidade. Quando o Chefe do Estado

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 672, Brasília/DF, CEP 70.160.900

Fone: (61) 3215-5672 e-mail:dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **CORONEL CHRISÓSTOMO**

recebe um controlador de banco fora do escrutínio público, cria-se uma assimetria de informação que beneficia um ente privado em detrimento de seus concorrentes e do mercado, configurando potencial improbidade administrativa.

O ordenamento jurídico brasileiro é claro ao exigir que agentes públicos de alto escalão divulguem seus compromissos para evitar o "tráfico de influência". A presença de um ex-ministro (Guido Mantega) como intermediário agrava a suspeita de uma estrutura de poder paralela que opera à margem das instituições formais de controle.

Em período de pleito eleitoral, a transparência deve ser absoluta. O cidadão brasileiro tem o direito de saber se o ocupante do cargo mais alto da nação está pautando suas decisões pelo interesse público ou por acordos de bastidores com o capital financeiro. O silêncio ou a resposta evasiva deste Ministério não será apenas uma falha administrativa, mas uma confissão de culpa política perante o Parlamento e a Nação.

A recusa ou o fornecimento de informações falsas configura Crime de Responsabilidade, conforme a Lei nº 1.079/1950, o que justifica o rigor e a profundidade deste requerimento.

Portanto, com intuito de obter esclarecimentos sobre o posicionamento e as ações do Ministério da Casa Civil acerca do tema em questão e, considerando a expressividade do assunto, é apresentado o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, de de 2026.

CORONEL CHRISÓSTOMO

Deputado Federal – PL/RO

